



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2026

O DR. **KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **23 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **23 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

01) PROCESSO: 0000042-35.2023.5.09.0562 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0001685-31.2014.5.09.0663, oriunda da 4ª Vara do Trabalho de Londrina
EXEQUENTE: VINICIUS RUELA DE OLIVEIRA (CNPJ/MF SOB Nº 053.049.569-40)
ADV. EXEQUENTE: ADAUTO SANTANA - OAB/PR 51.339
EXECUTADO 01: LANCHE DA PRACA LONDRINA EIRELI (CNPJ/MF SOB Nº 08.614.128/0001-57)
ADV. EXECUTADO 01: DENILSON GUILHERME DE PAULA – OAB/PR 40.733
EXECUTADO 02: MARCELO GODOY DE SOUZA MIRANDA PALMA (CNPJ/MF SOB Nº 076.843.879-95)
EXECUTADO 03: DOUGLAS SILVA LOPES SOARES (CNPJ/MF SOB Nº 826.103.989-72)
ADV. EXECUTADO 03: EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES – OAB/PR 36.620
EXECUTADO 04: GUSTAVO LACERDA MURAD (CNPJ/MF SOB Nº 023.257.609-28)
ADV. EXECUTADO 04: EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES – OAB/PR 36.620
EXECUTADO 05: WARNEY MAURO DA COSTA VAL FILHO (CNPJ/MF SOB Nº 035.189.719-48)
ADV. EXECUTADO 05: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ – OAB/PR 33.303
EXECUTADO 06: RAFAEL DE LIMA ARMELIN (CNPJ/MF SOB Nº 031.364.749-61)
BEM: Bem01: Área de terras urbana medindo 133,00 m², constantes da data nº 07-B da quadra nº 79, na cidade de Porecatu, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria própria para residência, com divisas e confrontações constantes na matrícula **nº 2.899** do CRI de Porecatu – PR, Características do imóvel - O imóvel se situa na Rua Vereador Vilas



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ ydt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

Boas, nº 557, na área urbana da cidade de Porecatu-PR, próximo às principais ruas e avenidas. No local há uma construção em alvenaria em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Bem02:** Um imóvel urbano, consistente na data nº 14 (quatorze) da quadra nº 50 (cinquenta), medindo um total de 686 (seiscentos e oitenta e seis) m², na cidade de Florestópolis -PR, com divisas e confrontações constantes na matrícula **nº 709** do CRI de Porecatu – PR e Um imóvel urbano, consistente na data nº 15 (quinze) da quadra nº 50 (cinquenta), medindo um total de 686 (seiscentos e oitenta e seis) m², na cidade de Florestópolis -PR, com divisas e confrontações constantes na matrícula **nº 882** do CRI de Porecatu – PR. Características Os dois terrenos ficam lado a lado e foram unificados, não havendo divisão aparente, havendo duas construções em alvenaria em regular estado de conservação, garagem e quintal nos fundos. Os imóveis se situam na Rua Ubatuba, entre os números 253 e 297, em área urbana da cidade de Florestópolis -PR, próximo às principais ruas e avenidas, avaliados em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

AValiação TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme auto de avaliação ID 6c6f4d7, realizada em 17 de Agosto de 2022.

DATA DA PENHORA: 17 de Agosto de 2022.

ÔNUS: **Mat. 2.899** – R11/2.899 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000586-57.2022.5.09.0562, credor Vinicius Ruela, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula imobiliária. **Mat. 709** – R07/709 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000586-57.2022.5.09.0562, credor Vinicius Ruela, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula imobiliária. **Mat. 882** – R05/882 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000586-57.2022.5.09.0562, credor Vinicius Ruela, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

ENDEREÇO: Rua Vereador Vilas Boas, 557, PORECATU/PR e Rua Ubatuba, 253 e 297, em Florestópolis/PR.

OBSERVAÇÃO: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de **30 (trinta)** dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br)

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 18 de agosto de 2026.

KASSIUS STOCCO
Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu